



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

JUSTIFICATIVA

A exceção que se pretende, com a medida ora proposta, faz parte de uma política de atenção às minorias que permanecem, muitas vezes, completamente desprotegidas nos seus direitos mais empíricos, ficando a mercê de situações constrangedoras e cada vez mais dependentes da boa vontade de terceiros.

Assim, foi a luta dos deficientes físicos para obterem uma legislação que lhes dessem a condição mínima de convívio social e da possibilidade de emprego.

Portanto, a propositura não estabelece qualquer privilégio. Ao contrário, concede aos portadores de doenças crônicas graves, nos tratamentos ambulatoriais ou hospitalares como os de hemodiálise, da AIDs, da aplicação da rádio e da quimioterapia, das transfusões de sangue periódicas nas anemias, a possibilidade de se locomoverem sem qualquer restrição em busca das condições mínimas de saúde, que lhes permitam continuar vivendo e trabalhando ao lado de seus familiares.